

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2733



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
Contratos - Extrato .....	4
Dispensas .....	4
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Notificações .....	5
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	6
<b>Departamento de Compras</b> .....	6
Cotações .....	6
<b>Câmara Municipal</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Ratificação .....	8
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17



## SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/6/12121****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000530.****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, bairro Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br) / [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br) e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada à rua Sergipe, nº 678, AP. 06-A, bairro Consolação, CEP 01.243-000, na cidade São Paulo/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/6/12121, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO EXTRATO DE TOMATE, TRIGO PARA QUIBE, BISCOITO AMANTEIGADO, FERMENTO EM PÓ, LENTILHA, GRÃO DE BICO, LEITE DE COCO, MAIONESE E CREME DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 108/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 07, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRADO
10	MAIONESE	R\$14,00	R\$ 15,82

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/12/21352. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/18993****CONTRATO Nº 278/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.295.593/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TURMA DO PAGODE, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - "CANTA E ENCANTA 2025", A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19495****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS EM ANIMAIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor a **COM 2 SYSTEM'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.560/0001-57.Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA GESTÃO DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS EM ANIMAIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**Com o valor total orçado de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 10/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR NO BEBEDOURO DA PRAÇA DO AEROPORTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 22/01/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 15 de janeiro de 2025**

**Setor de Compras**

**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 03/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CESTO EM AÇO INOX 304 PARA ELEVATÓRIO DE ESGOTO BRUTO PEDRO MONTELEONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), até às 17h00min do dia 22/01/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 15 de janeiro de 2025

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Marcio Meneguetti no cargo em Comissão, de Assessor Especial Parlamentar.-

**PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. Rommel Camacho Lopes no cargo em Comissão, de Assessor Especial de Gabinete.-

**PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Rafaela Guardia Banhos no cargo em Comissão, de Assessor Especial Parlamentar.-

**PORTARIA Nº 037, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Mayra Lucélia Sorrentino no cargo em Comissão, de Assessor Especial de Gabinete.-

**PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido, a servidora Sra. Isabela Gisse Rainho do cargo, em Comissão, de Assessor Especial Parlamentar, a partir do dia 16/01/2025.-



## Licitações e Contratos

## Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRESIDÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 3.334/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional (limpeza, conservação, recepção e zeladoria) com dedicação exclusiva de mão de obra.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e com fundamento nos princípios constitucionais e legais, resolve:

**I - Considerações Fáticas e Jurídicas**

Após análise do **Pregão nº 01/2024** (Processo nº 3.334/2024) verificou-se que a homologação do certame se deu no dia **30 de dezembro de 2024, mesma data em que foi realizada a sessão pública** da licitação.

Considerando a relevância do ato de homologação e a responsabilidade do gestor ao realizá-lo, uma homologação apressada se revela inadequada, pois não possibilita uma análise detalhada e criteriosa de todos os aspectos do procedimento, especialmente no que diz respeito à vantajosidade e à adequação do objeto contratado ao interesse público.

A propósito, Marçal Justen Filho ensina que *“a homologação deve ser precedida de criteriosa análise do procedimento, sendo um momento de avaliação acerca da compatibilidade do certame com os princípios que regem as contratações públicas”* e ainda *“A homologação consiste no ato pelo qual a autoridade administrativa, após verificar a regularidade do procedimento licitatório, concorda com os resultados obtidos, confirmando-os. Esse ato é indispensável para assegurar que a adjudicação e a contratação atendam ao interesse público e sejam compatíveis com a legislação aplicável.”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 671.)

Nesse sentido, melhor analisando os autos do processo licitatório, verificou-se que:

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRESIDÊNCIA

a) O objeto da licitação permitiria incluir a contratação conjunta de mão de obra com o fornecimento de produtos de limpeza, o que atenderia ao princípio da economicidade ao potencialmente reduzir os custos envolvidos;

b) Necessidade de uma estimativa de custos mais aprofundada, preferencialmente fundamentada no Painel de Preços, recorrendo-se a consultas diretas com fornecedores apenas em caráter subsidiário e excepcional.

c) A previsão de um contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses não se mostra vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o dinamismo do mercado e as possíveis economias advindas de ajustes contratuais mais frequentes.

d) O ato de homologação se deu de forma apressada, na mesma data da sessão (30/12/2024), o que impediu análise criteriosa de todos os pontos importantes envolvendo o processo.

Com efeito, a manutenção do certame nos termos originalmente homologados contraria princípios fundamentais estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foi considerada, nos estudos prévios, a viabilidade de contratação conjunta de mão de obra e produtos de limpeza, nem a possibilidade de estipulação de prazo menor de contratação, o que impactou negativamente na vantajosidade da contratação. Além disso, a homologação apressada do certame compromete o interesse público, configurando fundamento legítimo para a revogação do processo licitatório.

Marçal Justen Filho ensina que *"A eficiência traduz a ideia de que a Administração deve buscar o melhor resultado possível com os recursos disponíveis, aplicando-os de maneira racional e evitando desperdícios. A economicidade, por sua vez, está diretamente ligada à noção de custo-benefício, impondo que as contratações públicas promovam a melhor utilização dos recursos públicos, assegurando o atendimento ao interesse público com o menor dispêndio possível."* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 129.)

Nos termos das Súmulas nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus atos administrativos, anulando-os ou revogando-os quando necessário para atender ao interesse público, conforme enuncia a mencionada súmula: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

No mesmo sentido, a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça confirma a legitimidade da revogação de licitações para atender ao interesse público: *"A Administração pode revogar procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade, desde que justificadas e amparadas no interesse público, sem que isso configure ofensa ao princípio da legalidade ou ao direito dos licitantes."* (STJ, RMS nº 44.028/PR).

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRESIDÊNCIA

Considerando que o certame já foi homologado pela Gestão anterior, neste momento não se aplica a previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021, mas sim o poder de autotutela da Administração, conforme estabelecido na Súmula 473 do STF.

Marçal Justen Filho aborda a autotutela da Administração Pública, destacando sua importância para o controle interno e a preservação da legalidade nos atos administrativos: "*A autotutela é a faculdade que a Administração tem de revisar seus próprios atos, de modo a garantir o cumprimento da lei e a regularidade do processo administrativo. Essa revisão pode ocorrer por meio da anulação de atos ilegais ou da revogação por conveniência administrativa, sempre fundamentada no interesse público.*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 32.)

Ademais, a homologação do certame **não gera direito subjetivo à contratação** para o licitante vencedor. Isso porque, mesmo após a homologação, a Administração Pública mantém o poder de decidir, com base em critérios de conveniência e oportunidade, se a contratação será efetivamente realizada. Essa prerrogativa está fundamentada no princípio da supremacia do interesse público e no poder discricionário da Administração.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma que: "*A homologação não configura a obrigatoriedade de celebração do contrato. A adjudicação e a homologação conferem ao vencedor apenas uma expectativa de direito à contratação, que poderá ser afastada por motivos de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os princípios da motivação e da transparência.*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 678).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça esse entendimento: "*A homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor não vinculam a Administração à contratação, podendo ela, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, desistir de celebrar o contrato.*" (REsp 1.340.722/MG)

Portanto, a homologação do certame não assegura ao vencedor um direito subjetivo à contratação, mas apenas uma expectativa de direito.

## II - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no poder de autotutela da Administração Pública, destacados nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2024 (Processo nº 3.334/24)**, por razões de conveniência e oportunidade, fundamentadas na busca pela economicidade, eficiência, adequação do objeto ao planejamento administrativo e atendimento ao interesse público.

7



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA**

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a notificação dos interessados e que seja respeitado o prazo recursal previsto no art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Caso o prazo transcorra sem interposição de recursos contra a revogação, observadas as devidas cautelas, arquite-se o processo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduva, em 06 de janeiro de 2025.

  
Vereador Marcos Crippa  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre designação de Responsável pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.*

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA- CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE LIMA ZECA, inscrito no RG 56.119.704-0 para responder pela Tesouraria do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, face ao período de gozo de férias da empresa publica GABRIELA CAROLINE COELHO CANOSSA .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduva, 13 de janeiro de 2025.

**Silvio Cesar Sartorello**

**Presidente**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, em prol das empresas relacionadas. Catanduva - SP, 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

<b>WORLD UNIFORMS LTDA</b>					
CNPJ: 54.752.552/0001-85					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>2</b>	BOLSA EM LONA	UN	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
<b>6</b>	CALÇA TACTEL PADRAO SAMU	UN	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
<b>17</b>	JALECO MANGA CURTA	UN	400	R\$ 53,80	R\$ 21.520,00

<b>GRAFICA PRODATA LTDA</b>					
CNPJ: 28.141.384/0001-81					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>3</b>	BONE	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



<b>OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS- LTDA</b>					
CNPJ: 30.249.208/0001-00					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU	UN	350	R\$ 249,00	R\$ 87.150,00

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CALÇA RIP STOP PADRAO SAMU	UN	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

<b>RIOLLI&amp;LIMA UNIFORMES LTDA</b>					
CNPJ: 50.583.738/0001-05					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9	CAMISETA E BABYLOOK BASICA - PADRAO SAMU	UN	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

<b>UNIFORMES DIAS LTDA</b>					
CNPJ: 10.638.444/0001-00					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODAO	UN	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
11	CAMISETA MANGA CURTA COLORIDA	UN	300	R\$ 19,73	R\$ 5.919,00
12	CAMISETA MANGA LONGA COM FATOR PROTEÇÃO UV	UN	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
18	JALECO MANGA LONGA FEMININO	UN	400	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
19	JALECO MANGA LONGA MASCULINO	UN	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00

<b>NSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP</b>					
CNPJ: 14.264.187/0001-45					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



13	CAMISETA POLO MANGA CURTA - PADRAO SAMU	UN	250	R\$ 34,95	R\$ 8.737,50
14	CAMISETA POLO MANGA CURTA COLORIDA	UN	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50
15	CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA	UN	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50

**DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

CNPJ: 02.754.482-0001/09

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAPA DE CHUVA MARINHO: PADRAO SAMU	UN	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **001/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **WORLD UNIFORMS LTDA**, CNPJ: 54.752.552/0001-85. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLSA EM LONA	UN	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
6	CALÇA TACTEL PADRAO SAMU	UN	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
17	JALECO MANGA CURTA	UN	400	R\$ 53,80	R\$ 21.520,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **002/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **GRAFICA PRODATA LTDA**, CNPJ: 28.141.384/0001-81. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BONE	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **003/2025**.



OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS- LTDA**, CNPJ: 30.249.208/0001-00. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOTA DE CANO ALTO MODELO SAMU	UN	350	R\$ 249,00	R\$ 87.150,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **004/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA**, CNPJ: 46.839.122/0001-77. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CALÇA RIP STOP PADRAO SAMU	UN	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **005/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, CNPJ: 50.583.738/0001-05. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9	CAMISETA E BABYLOOK BASICA - PADRAO SAMU	UN	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **006/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **UNIFORMES DIAS LTDA**, CNPJ: 10.638.444/0001-00. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODAO	UN	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00



11	CAMISETA MANGA CURTA COLORIDA	UN	300	R\$ 19,73	R\$ 5.919,00
12	CAMISETA MANGA LONGA COM FATOR PROTEÇÃO UV	UN	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
18	JALECO MANGA LONGA FEMININO	UN	400	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
19	JALECO MANGA LONGA MASCULINO	UN	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **007/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **NSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 14.264.187/0001-45. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CAMISETA POLO MANGA CURTA - PADRAO SAMU	UN	250	R\$ 34,95	R\$ 8.737,50
14	CAMISETA POLO MANGA CURTA COLORIDA	UN	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50
15	CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA	UN	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **185/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**023/2024** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **008/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, CONTRATADO: **DGU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ: 02.754.482-0001/09. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 09 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAPA DE CHUVA MARINHO: PADRAO SAMU	UN	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 511, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À  
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 002/2025 de 08 de janeiro de 2025, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **ORIVALDO BOBADILHA**, em 05 de janeiro de 2025, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, e portador do R.G. 3.\*\*\*.425, à sua esposa **MARIA CAVAZZANE BOBADILHA**, CPF 293.\*\*\*.858/\*\*, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 512, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE PENSÃO  
AOS BENEFICIÁRIOS  
QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 001/2025 de 03 de janeiro de 2025, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **LEANDRO MARTINS CASTANHEIRA**, em 21 de dezembro de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Operador de Equipamentos Hidráulicos” e portador do R.G. \*\*.362.952-\*, a sua esposa **DAIANA TORRES CASTANHEIRA**, CPF 319.\*\*\*.018/02, e a suas filhas **ALANA TORRES CASTANHEIRA**, CPF 438.\*\*\*.288/43 e **NAYLA TORRES CASTANHEIRA**, CPF 490.\*\*\*.158/43, nos termos dos incisos III e V, do artigo 7º e do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso II do parágrafo 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhes assegurada a percepção dos proventos mensais calculados sobre o Nível III, Grau “A”, 5% de adicional por tempo de serviço, com reajuste de acordo com a Lei Federal 10887, de 18 de junho de 2004.

O benefício vigorará para a esposa pelo período de 15 (quinze) anos conforme disposto no artigo 9º, VII, alínea “b” item 4 da LC 806/2015.

O benefício se extinguirá para as filhas ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, conforme o disposto no art. 1º, V, LC 806/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel./Fax.: (17) 3524-4541 – (17) 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e1a-2d5d-8cae-e078-98



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2733, ano XX, veiculado em 15 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF \*\*\*452968\*\*) em 15/01/2025 às 16:12:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e1a-2d5d-8cae-e078-98>